

Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/CE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA N.º 874/2020

Dispõe sobre a redistribuição de acervo que tramita através do sistema PJE, no âmbito do Fórum das Turmas Recursais, da 1.ª e da 2.ª Turmas para a 5.ª e a 6.ª Turmas.

O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 24/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que instituiu as 5.ª e 6.ª Turmas Recursais, em caráter temporário;

CONSIDERANDO que somente a 1.ª e a 2.ª Turmas Recursais recebem distribuição de casos novos oriundos dos dois sistemas judiciais (SAJPG e PJE), acarretando um desequilíbrio no acervo e dificultando o cumprimento da meta 1 do CNJ (julgar mais processos que os recebidos no ano em curso);

CONSIDERANDO que o acervo redistribuído às duas Turmas Provisórias (5.ª e 6.ª) estará julgado até o final de julho de 2020, conforme projeções apresentadas à presidência, o que possibilita a recepção de casos novos, além de outra redistribuição;

CONSIDERANDO que as projeções demonstram uma clara tendência de equacionar o acervo, incluindo os casos novos, ao separarmos os processos por sistema (SAJPG e PJE);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 3.º da referida Resolução, determinar a redistribuição de acervo, a fim de equalizar a carga de trabalho das turmas julgadoras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição dos processos pendentes de julgamento que estejam em tramitação na 1.ª e na 2.ª Turmas Recursais, pelo sistema PJE, até a data de 30 de junho de 2020, entre a 5.ª e a 6.ª Turmas Recursais, equitativamente.

§ 1º Ficam excluídos da redistribuição determinada no *caput*, os feitos:

I - de competência originária, previstos no art. 43, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 16.397/2017 e no art. 11, inciso II, do Regimento Interno das Turmas Recursais;

II - incluídos em pauta de julgamento ou com proposta de voto elaborada por juiz leigo e submetida ao respectivo Relator;

III - aqueles quanto aos quais tenha sido firmada a prevenção do órgão julgador, em razão da anterior distribuição de recurso ou ação originária, na forma do art. 23, Parágrafo Único, do Regimento Interno das Turmas Recursais.

§ 2.º Caberá aos gabinetes dos magistrados titulares integrantes da 1.ª e da 2.ª Turmas Recursais encaminhar relação dos processos que não serão redistribuídos, no prazo de 5 dias, ao e-mail leila.maría@tjce.jus.br, para as devidas providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 880 /2020

Designa juízes suplentes das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado Ceará para auxiliar na relatoria de processos em tramitação no Sistema PROJUDI.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o julgamento de feitos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará em tramitação no Sistema Processual PROJUDI, face à sua descontinuidade, de modo a possibilitar a sua total desativação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Juízes de Direito Jovina D'Ávila Bordoni e Zanilton Batista de Medeiros, atualmente investidos na condição de suplentes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Gabinete do Juiz de Direito Irandes Bastos Sales, integrante do mesmo órgão julgador, especificamente na relatoria de processos em tramitação no Sistema PROJUDI, até a sua finalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará